

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 002 / GAL Al Sud – Esdime/ 10214 / 2018

CADEIAS CURTAS E MERCADOS LOCAIS

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria n.º 249/2016 de 15 de Setembro e
Portaria n.º 238/2017, de 28 de julho e Portaria n.º 46/2018, de 12 de setembro)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 02 de Julho (09:30:00) e 21 de Setembro (17:30:59) de 2018 ao abrigo do disposto nas Portariassupra identificadas, que estabelecem o regime de aplicação da Acção n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea d) do art.º 2.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover o contacto direto entre o produtor e o consumidor, contribuindo para o escoamento da produção local, a preservação dos produtos e especialidades locais, a diminuição do desperdício alimentar, a melhoria da dieta alimentar através do acesso a produtos da época, frescos de qualidade, bem como fomentando a confiança entre produtor e consumidor;
- b) Incentivar práticas culturais menos intensivas e ambientalmente sustentáveis, contribuindo para a diminuição da emissão de gases efeito de estufa através da redução de custos de armazenamento, refrigeração e transporte dos produtos até aos centros de distribuição.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em ações cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 5 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

As ações elegíveis na componente «Cadeias Curtas» são as seguintes:

- a) Armazenamento, transporte e aquisição de pequenas estruturas de venda;
- b) Ações de sensibilização e educação para consumidores ou outro público-alvo;
- c) Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais;
- d) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto de núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção local.

As ações elegíveis na componente «Mercados Locais» são as seguintes:

- a) Criação, ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais;
- b) Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Na componente «Cadeias Curtas» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Al Sud – Esdime, podendo abranger concelhos limítrofes, exceto pontos de venda coletivos que se traduzem em estruturas fixas, a saber: concelho de Aljustrel – União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, Messejana e São João de Negrilhos; concelho de Almodôvar – todas as freguesias; concelho de Castro Verde – União de Freguesias de Castro Verde e Casével; concelho de Ferreira do Alentejo – todas as freguesias; concelho de Ourique – todas as freguesias.

Na componente «Mercados Locais» a área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL Al Sud – Esdime, a saber: (concelho de Aljustrel – União das Freguesias de Aljustrel e Rio de Moinhos, Messejana e São João de Negrilhos; concelho de Almodôvar – todas as freguesias; concelho de Castro Verde – União de Freguesias de Castro Verde e Casével; concelho de Ferreira do Alentejo – todas as freguesias; concelho de Ourique – todas as freguesias).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 194 444,44EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria n.º152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 28.º, 29.º e 30.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 OP + 0,15 QP + 0,30 NPP + 0,50 EDL$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Pontuação atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

QP – Qualidade da parceria

Pontuação atribuída em função do envolvimento de produtores agrícolas e agroalimentares de diferentes setores de atividade e de consumidores ao nível local e/ou urbano. Pontuação entre 0 e 20 pontos:

- Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de mais do que um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 20 pontos;
- Se os intervenientes envolvidos correspondem a produtores agrícolas ou agroalimentares de apenas um setor de atividade e inclui consumidores a nível local ou urbano - 10 pontos;

- Se os intervenientes não correspondem a nenhuma das tipologias anteriores – 0 pontos.

NPP – Número de produtores participantes no projeto

Pontuação atribuída em função do número de produtores envolvidos no projeto.

- Se o projeto envolve mais de três produtores – 20 pontos;
- Se o projeto envolve apenas três produtores – 0 pontos

EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

A aferição do nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL far-se-á da seguinte forma:

| Fatores de Avaliação | Pontuação | |
|--|---|----|
| 1. Cadeias Curtas | | |
| Campanhas de Sensibilização/Educação e Promoção | | |
| - Dinamização de ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade junto dos núcleos urbanos que permitam escoar e valorizar a produção agropecuária local com especificidades regionais; | Se o projeto contemplar as duas componentes: | 20 |
| - Dinamização de ações de sensibilização junto das escolas (Direções das Escolas, Docentes e não Docentes, Pais/Mães e Encarregado/as de Educação; Crianças e Jovens) para o conhecimento da dieta alimentar mediterrânica e para o Km0 (segurança alimentar) e para a valorização da produção e do consumo das variedades locais hortofrutícolas; | | |
| - Ações de promoção do conceito slow-food em detrimento do fast-food com produtos dos circuitos curtos (da terra); | Se o projeto contemplar apenas uma das componentes: | 15 |
| - Ações de promoção dos produtos locais e cabazes: organização e promoção de workshops, ateliers, show-cooking com produtos da terra, concursos e provas de produtos da terra; | | |
| - Desenvolvimento de plataformas eletrónicas e materiais promocionais | | |
| Investimentos | | |
| - Equipamentos de apoio aos núcleos de produtores (armazenamento; embalagem; transporte; pequenas estruturas de venda; sinalética). | Investimentos | |

| Fatores de Avaliação | Pontuação | |
|---|---|----|
| <p>2. Mercados Locais</p> <p>Campanhas de Sensibilização/Educação e Promoção</p> <p>- Ações de promoção e sensibilização para a comercialização de proximidade, junto dos núcleos urbanos, que permitam escoar e valorizar a produção local</p> <p>Investimentos</p> <p>- Apoio à criação de condições logísticas nos mercados municipais e locais, com vista à criação ou modernização de infraestruturas existentes de mercados locais: aquisição de equipamentos (bancas, expositores, etc.); realização de pequenas obras de adaptação / instalação</p> <p>- Apoio à criação pontos de venda com vários produtos e de vários produtores - equipamentos de apoio aos núcleos de produtores, equipamentos de transporte e pequenas estruturas de venda</p> | <p>Se o projeto contemplar as duas componentes:</p> <p>– Campanhas de Sensibilização/Educação e Promoção</p> <p><u>E</u></p> <p>– Investimentos</p> | 20 |
| | <p>Se o projeto contemplar apenas uma das componentes:</p> <p>– Campanhas de Sensibilização/Educação e Promoção</p> <p><u>Ou</u></p> <p>– Investimentos</p> | 15 |
| <p>3. Outras ações não incluídas nas tipologias identificadas no artigo 39º da portaria, mas não prioritárias na EDL</p> | | 0 |

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 2º Candidatura com maior valia do número de produtores participantes no projeto(NPP);
- 3º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 200 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 50% conforme definido no ponto 2 do artigo nº 34º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo IX, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IX da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.esdime.pt estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.esdime.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL Al SudEsdime através do endereço esdime.dlbc2020@gmail.com ou pelo telefone 286 328 471.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Castro Verde, 19 de Junho de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão



(Nuno Faustino)